



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CCEAGRO Nº 9/2021

Processo: CF-03316/2021

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 09/2021- Treinamento CCECs

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia

Temas (art. 2º da Resolução nº 1.012/2005)		I – Exercício e atribuições profissionais
		II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas
	x	III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais
		IV – Responsabilidade técnica e ética profissional
Assunto	Projeto de Lei 5264/2019	
Proponente	CCEAGRO	
Destinatário	CEEP	
Item do Plano de Ação	17	

Os Coordenadores da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia - CCEAGRO reunidos em Brasília-DF, de forma semi presencial, no período de 23 a 25 de junho de 2021, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Considerando as disposições constantes da Lei nº 5.194, de 1966, notadamente seus arts. 27 e 53, que tratam da atribuição do Conselho Federal de promover, pelo menos uma vez por ano, as reuniões de representantes dos Conselhos Federal e Regionais, a fim de estudarem e estabelecerem providências que assegurem ou aperfeiçoem a aplicação da referida Lei;

Considerando que a Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, definiu e delimitou a ocorrência de tais reuniões, conforme se depreende dos arts. 1º e 2º da citada norma; e

Considerando que as coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas são colegiados com funções precípua definidas por meio da Resolução nº 1.012, de 2005, que têm por objetivo estudar, discutir e propor a implementação de providências, inclusive de cunho normativo, voltadas para a uniformização de procedimentos que visem à unidade de ação no Território Nacional e à maximização de eficiência dos Creas e de suas câmaras especializadas, observadas as peculiaridades das respectivas jurisdições.

b) Proposição:

Prever na programação anual da Reunião de Instalação das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas e Comissões de Ética a realização de um Workshop de treinamento direcionado aos coordenadores nacionais e conselheiros regionais.

O workshop deve abordar o regimento das Coordenadorias, finalidade, forma de apresentação de proposta e seu trâmite e Projetos de lei de interesse das diversas modalidades do sistema.

Prever na programação de todas as reuniões ordinárias a participação da assessoria jurídica e parlamentar para que haja apresentação das informações atualizadas bem como esclarecimentos sobre as dúvidas jurídicas e legislativas desta coordenadoria.

c) Justificativa:

Atendimento ao item 17 do Plano de Trabalho da CCEAGRO – 2021, a fim de dar maior transparência e eficiência das reuniões.

d) Fundamentação Legal:

Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966; e

Resolução 1012, de 10 de dezembro de 2005;

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhamento à CEEP para deliberação e posteriormente à GRI para providências.

Eng. Agron. RAFAEL ODEBRECHT MASSARO
Coordenador Nacional da CCEAGRO
(assinado eletronicamente)

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC				Ausente
Crea-AL				Ausente
Crea-AM	x			
Crea-AP	x			
Crea-BA	x			
Crea-CE				Ausente
Crea-DF				Ausente
Crea-ES				Sem coordenador e adjunto
Crea-GO				Ausente
Crea-MA	x			
Crea-MG	x			
Crea-MS				Virtual
Crea-MT	x			
Crea-PA	x			
Crea-PB	x			
Crea-PE	x			
Crea-PI	x			
Crea-PR				Ausente
Crea-RJ	x			
Crea-RN	x			

Crea-RO				Ausente
Crea-RR				AUsente
Crea-RS	x			
Crea-SC	x			
Crea-SE	x			
Crea-SP				Ausente
Crea-TO				Coordenador
TOTAL	15			
Desempate do Coordenador				

x	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------

Eng. Agron. RAFAEL ODEBRECHT MASSARO
Coordenador Nacional da CCEAGRO
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ODEBRECHT MASSARO, Usuário Externo**, em 05/07/2021, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0474578** e o código CRC **BF179781**.